

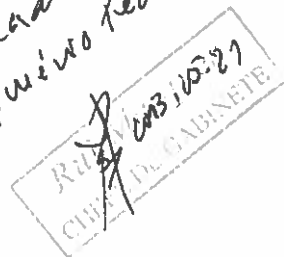
DAJAC
A DM
21/5/2013

Arménio Pedro Silva
Câmara Municipal de Valongo
Vereador

Auto-Viação Pacense, Lda.



À Exma. Senhor
Arménio Pedro Silva,
Vereador



Para:

Câmara Municipal de Valongo
Avenida 5 de Outubro, 160
4440 – 503 Valongo

Paços de Ferreira, 2013-05-16

N/ Refª. Nº. 128/2013

carta registada com A/R

Assunto: Alteração ao Protocolo Celebrado entre o Município de Valongo e a Auto Viação Pacense, Lda.

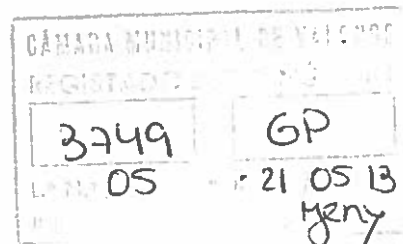
Ex.mos Senhores,

Relacionado com o assunto em epígrafe, junto remetemos devidamente carimbado e assinado, um exemplar do protocolo celebrado entre as partes, datado de 02 de maio de 2013, com vista a assegurar o transporte coletivo de passageiros, no percurso Alfena (Ribeiro) – Valongo, de acordo com a periodicidade horária nele estabelecido.

Com os nossos melhores cumprimentos,

AUTO-VIAÇÃO PACENSE, LDA.
A GERÊNCIA

maio





CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

PROTOCOLO

Considerando que no ano de 2001 foi celebrado um protocolo entre o município de Valongo e a sociedade comercial por quotas denominada “Auto-Viação Pacense, Lda.” onde esta se obrigou a assegurar o transporte colectivo de passageiros, no percurso, horários e periodicidade ali estabelecidos, e que, por seu turno, o Município de Valongo obrigou-se a pagar-lhe, como contrapartida financeira, a quantia de 833.000\$00;

Considerando que a prestação desse serviço era também comparticipada economicamente pela Sociedade de Transporte colectivos do Porto (STCP);

Considerando que por Despacho n.º 13371/2011 de 22 de Setembro de 2011 do Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações foi criado um grupo de trabalho com um objectivo de apresentar uma proposta de revisão das redes de transportes da área metropolitana do Porto;

Considerando que esse grupo de Trabalho propôs a extinção dos contratos celebrados entre a STCP e os privados, o que veio a ocorrer;

Considerando, por fim que é necessário proceder à actualização do protocolo celebrado entre o Município e a referida “Auto-Viação Pacense, Lda.”, de modo a dar cumprimento às medidas de redução de custos impostas pelo Plano de Saneamento Financeiro, e, por outro lado, introduzir mecanismos de actualização da comparticipação económica suportada pelo município de Valongo,

É alterado o protocolo celebrado entre o município de Valongo e a “Auto-Viação Pacense, Lda.” passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira

Pelo presente protocolo, a “Auto-Viação Pacense, Lda.” assegurará o serviço de transporte colectivo de passageiros no percurso entre as freguesias de Alfena e Valongo, do concelho de Valongo, através da carreira regular de passageiros Sobrado de Baixo – Sobrado de Baixo (circulação), licenciada pelo alvará n.º 6058 de 13 de Abril de 1992, publicado no Diário da República, 3ª Série, n.º 69, de 23 de Março de 1992 de acordo com a tabela de horários constantes em anexo I.

Cláusula Segunda

1- O Município de Valongo comparticipará nos custos de exploração do percurso referido na cláusula anterior com a quantia mensal de 2100€ (dois mil e cem euros) a entregar à “Auto-Viação Pacense, Lda.”, no último dia do mês a que respeita, sem prejuízo no disposto nas alíneas seguintes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

2- A quantia prevista na alínea anterior será actualizada em função das actualizações previstas pela autoridade reguladora para a revisão do tarifário aplicável às carreiras de serviço público interurbano de passageiros.

3- Caso seja determinado pelo Município de Valongo alterar os horários e/ou percursos aqui estabelecidos, e a alteração seja aceite pela “Auto-Viação Pacense, Lda.”, a comparticipação paga pelo Município de Valongo sofrerá uma variação para mais ou para menos de 0,53€ por cada quilómetro percorrido a mais ou a menos, desde que as alterações não impliquem aumento da amplitude dos horários e/ou dos meios afetos à prestação;

4- Caso seja determinado pelo Município de Valongo alterar os horários e/ou percursos aqui estabelecidos, e a alteração seja aceite pela “Auto-Viação Pacense, Lda.”, a comparticipação paga pelo Município de Valongo sofrerá uma variação para mais ou para menos de 0,75€ por cada quilómetro percorrido a mais ou a menos, se tais alterações implicarem o aumento da amplitude do horário mas sem alteração dos meios afetos.

5- Caso o Município de Valongo determine a alteração dos horários e/ou percursos estabelecidos, e tal implicar a alteração de afectação dos meios por parte da “Auto-Viação Pacense, Lda.”, a comparticipação paga pelo Município de Valongo deverá ser ajustada por acordo entre as partes.

Cláusula Terceira

A “Auto-Viação Pacense, Lda.” obriga-se a executar o serviço do percurso referido na cláusula primeira, nos termos da concessão da mencionada carreira de serviço público, com material circulante em boas condições de comodidade e segurança, conforme o estabelecido legalmente.

Cláusula Quarta

A “Auto-Viação Pacense, Lda.” obriga-se a aceitar e manter o título denominado de “andante” no percurso referido e a disponibilizar informação sempre que solicitada pela concedente, nomeadamente do número de validações dos títulos intermodais ou outra relevante para a monitorização dos resultados do contrato.

Cláusula Quinta

O incumprimento por qualquer dos contraentes do presente protocolo conferirá ao outro o direito à sua resolução, a qual deve ser comunicada por escrito ao contraente inadimplente, que operará no último dia do mês, devendo ser comunicada com, pelo menos, quinze dias de antecedência da data prevista para a cessação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÊMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Cláusula Sexta

O presente protocolo é válido pelo prazo de um ano, sendo renovado por igual período de doze meses, se por qualquer das contraentes não for denunciado por escrito, com antecedência de trinta dias em relação ao termo do prazo inicial ou das suas renovações.

A presente alteração ao protocolo entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Valongo, 02 de Maio de 2013

O Município de Valongo

A "Auto-Viação Pacense, Lda."

AUTO-VIAÇÃO PACENSE, LDA.
A GERÊNCIA

Miguel Henrique Carvalho



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÊMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

ANEXO I

				HORÁRIO				Dias uteis Entr. em serviço			
				Linha: 64				A <u>00/00/0000</u>			
Turno				VLG	Alfena		VLG				
					Chegada	Partida					
1						6.30	6.50				
1				6.50	7.10	7.15	7.35				
1				7.40	8.00	8.05	8.25				
1				8.30	8.50	9.00	9.20				
1				9.30	9.50	10.00	10.20				
1				10.30	10.50	11.00	11.20				
1				11.30	11.50	12.00	12.20				
1				12.30	12.50	13.00	13.20				
1				13.30	13.50	13.55	14.15				
1				14.20	14.40	14.45	15.05				
1				15.10	15.30	15.35	15.55				
1				16.00	16.20	16.25	16.45				
1				16.50	17.10	17.15	17.35				
1				17.40	18.00	18.05	18.25				
1				18.30	18.50	18.55	19.15				
1				19.20	19.40	19.45	20.05				
1				20.10	20.30						

				HORÁRIO				Sábado Entr. em serviço			
				Linha: 64				A <u>00/00/0000</u>			
Turno				VLG	Alfena		VLG				
					Chegada	Partida					
1						8.00	8.20				
1				8.30	8.50	9.00	9.20				
1				9.30	9.50	10.00	10.20				
1				10.30	10.50	11.00	11.20				
1				11.30	11.50	13.00	13.20				
1				13.30	13.50	14.00	14.20				
1				14.30	14.50	17.00	17.20				
1				17.30	17.50	18.00	18.20				
1				18.30	18.50						



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

[Handwritten signature]

				HORÁRIO				Domingo Entr. em serviço A <u>00/00/0000</u>			
				Linha: 64							
Turno				VLG	Alfena		VLG				
					Chegada	Partida					
1						9.00	9.20				
1				9.30	9.50	10.00	10.20				
1				10.30	10.50	11.00	11.20				
1				11.30	11.50	13.00	13.20				
1				13.30	13.50	14.00	14.20				
1				14.30	14.50	17.00	17.20				
1				17.30	17.50	18.00	18.20				
1				18.30	18.50	19.00	19.20				
1				19.30	19.50						
Legenda: VLG: Valongo						Notas:					
						Sector de Horários			Planeamento e Programação		
						/ /			/ /		